

LEI N° 270/71

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS (DNOS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o DNOS para execução das obras de dragagem nos córregos Carneirinhos, Areião e demais córregos do Município, e desassoreamento do Rio Piracicaba.

Art. 2º - Para a participação financeira do Município, na execução das obras a que se refere o artigo anterior, fica aberto ao Poder Executivo o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - A fim de atender o disposto no artigo 2º, é o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes de capital ou a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de Julho de 1971.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**